



Abertura do Voto Popular	31 de julho
Encerramento do Voto Popular	17 de agosto
Publicação no DOEM do Resultado Preliminar	28 de agosto
Abertura do prazo para recurso	31 de agosto
Encerramento do prazo para recurso	02 de setembro
Homologação das propostas mais votadas (publicação no DOEM)	03 de setembro
Encaminhamento para elaboração das peças orçamentárias	04 de setembro

*Cronograma sujeito a alterações

TIMON-MA, 29 DE JULHO DE 2026.
Comitê Consultivo do Programa TOP
Timon no Orçamento Participativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 067/2026
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2026000065

Faz saber a **MARCOS VITOR DE ARAUJO MOURA** CNPJ/CPF: 064.864.823-03 endereços: AV. TERESINA Nº 14-A4, COMP. QUADRA 235 BAIRRO: PARQUE PIAUÍ, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2026000055, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2026000065**, para no prazo de **10 (dez) dias**, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 27 de agosto de 2026.
Francisco Fabio Moreira de Castro
Coordenação de ISS e Taxas

SEMED

PORTARIA Nº 869/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 10 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO
DE DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTÔNIO
MARIA ZACARIAS RIBEIRO.

A **Secretária Municipal de Educação de Timon**, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a EXONERAÇÃO da servidora a Sra. OLIVIA RACHEL DE PAIVA AGUIAR, CPF nº 005.766.523-00, da função de DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2026-2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 10/06/2026**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 870/2026/GAB/SEMED Timon (MA), 15 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR
PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE
DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTÔNIO
MARIA ZACARIAS RIBEIRO.

A **Secretária Municipal de Educação de Timon**, Estado do Maranhão, Sra. **ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº006/2026-GP e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora a Sra. LARISSA KAROLYNE DA SILVA SOUSA, CPF nº 039.755.063-42 para exercer a função de DIRETORA ADJUNTA DA EMEF ANTÔNIO MARIA ZACARIAS RIBEIRO, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO BIÊNIO 2026-2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 15/06/2026**, revogando as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2026, TIMON – MA, 27 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Referencial Curricular Municipal de Educação Digital e Midiática, no âmbito do sistema municipal de ensino do município de Timon, estabelece recomendações para sua implementação e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e Portaria nº 886/2026. SEMED, de 11de

junho de 2026. Instituinto Grupo de Trabalho para Elaboração do Referencial Curricular Municipal de Educação Digital e Midiática, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB).

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a BNCC Computação (Resolução CNE/CEB nº 1/2022. Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para a Educação Digital e Midiática fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 2/2025.

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular Municipal de Educação Digital e Midiática apresenta coerência teórico-metodológica e organização curricular compatível com as diretrizes e normas nacionais vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Referencial Curricular Municipal de Educação Digital e Midiática, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), como documento normativo complementar para a Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, âmbito do sistema municipal de ensino do município de Timon – MA.

Art. 2º A implementação do Referencial Curricular Municipal de Educação – Educação Digital e Midiática orientar-se-á pelos eixos estruturantes do Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, em articulação transversal (Parte Diversificada) com os componentes curriculares da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental, com observância às etapas e modalidades de ensino.

Art. 3º A rede de escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino do município de Timon – MA, deverão promover a adequação progressiva de suas Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares às diretrizes estabelecidas no documento ora aprovado.

Art. 4º As formações para docentes também devem prever conteúdos e práticas sobre o uso consciente e responsável de dispositivos digitais por parte dos profissionais da educação, de forma a zelar sobre o uso em sala de aula em presença dos estudantes.

Parágrafo único. O plano de formação de profissionais da educação para uso de dispositivos e para educação digital e midiática deve ter como princípios:

I - a vocação da formação continuada;

II - a coerência com as opções de implementação feitas pela rede de escolas integrantes do sistema escolar e com a etapa de ensino em que atua o profissional e sua formação inicial;

III – a Política Permanente de Formação Docente: fortalecimento e institucionalização de programas de formação continuada focados nos Saberes Digitais Docentes; e

IV – os Grupos de Trabalho (GTs): criação, no âmbito do município, de Grupos de Trabalho dedicados a acompanhar a execução local, visando garantir a legitimidade, a qualidade técnica e a aplicabilidade das Diretrizes Curriculares de Educação Digital no município de Timon e suas realidades estruturais.

Art. 5º A implementação e o desenvolvimento do componente curricular Educação Digital e Midiática serão regulamentados, quando necessário, por atos normativos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes deste Referencial Curricular e a legislação educacional vigente.

Art. 6º Na Educação Infantil devem ser assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, atentando às diferentes fases do seu desenvolvimento, introduzindo a educação digital e midiática com alguns elementos de brincadeiras e jogos que podem ajudar na construção de conceitos iniciais.

§ 1º A construção do currículo da Educação Infantil deverá incluir:

I - a prioridade à experiência e exploração do mundo;

II - a integração da família para conscientização sobre o uso equilibrado de dispositivos digitais; e

III - a computação desplugada.

§ 2º A vocação da educação digital e midiática na Educação Infantil é de estimular e servir de apoio ao desenvolvimento da criança, devendo as habilidades estar integradas aos campos de experiências.



Art. 7º Na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental a Educação Digital e Midiática deverá ser inserida com alguns elementos de brincadeiras e jogos para ajudar na compreensão da língua e das linguagens, na identificação de padrões, servir para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos e estimular a leitura e a análise de informações e reconhecimento de fontes, respeitando o foco na alfabetização.

Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá incluir:

- I - a prioridade à alfabetização;
- II - o pensamento computacional para consolidar conhecimentos matemáticos e lógicos;
- III - a educação digital e midiática para consolidar a autonomia de leitura, apresentar os ambientes digitais e suas funções sociais, e introduzir conceitos essenciais da educação midiática como autoria e propósito dos conteúdos, evidências, representação e outros; e
- IV - a promoção da segurança e dos direitos digitais, assegurando proteção sem comprometer a autonomia, garantindo o direito à informação e incentivando o uso ético e crítico das mídias.

Art. 8º Na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a educação digital e midiática deverá ser integrada no projeto de vida dos estudantes, permitindo um trabalho pedagógico apropriado com os dispositivos digitais, articulada com outros componentes e disciplinas.

Parágrafo único. A construção do currículo dos Anos Finais do Ensino Fundamental deverá incluir:

- I - a educação digital e midiática crítica e criativa;
- II - o desenvolvimento do pensamento complexo e da programação; e
- III - a educação digital e midiática voltada às demandas da juventude, e a reflexão sobre cidadania digital e participação social.

Art. 9º O Conselho Municipal de Educação emitirá, em ato normativo posterior, as diretrizes operacionais complementares relativas aos prazos de transição, formação docente, governança e salvaguardas de proteção à infância no ambiente digital.

Art. 10. A presente Resolução entra em vigor na data de sua homologação pela Secretária Municipal de Educação, revogam-se todas as disposições em contrário. Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação em Timon - MA, 27 de agosto de 2026.

Frankle Rafael Lima Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Joelma da Cruz Oliveira Pinto
Vice-Presidente

Paulo Prado Silva
Assessor Técnico do CME – Relator

CONSELHEIROS:

Rosângela Costa Monteiro
Mário Henrique dos Santos Fortuna
Eloneide da Silva Bonfim Sousa
Emanuelle Vieira de Sousa Coimbra Gonçalves
Simone Moreira da Silva Coelho
Fabiana Araújo de Assunção
Joane Cristina de Oliveira Atanásio
Conceição de Maria Sotero
Bruno Henrique Silva Feitosa
Ana Paula dos Santos

HOMOLOGO a presente Resolução CME nº 4/2026, do Egrégio Conselho Municipal de Educação, em Timon-MA, 27 de agosto de 2026.

Isadora Kamilla da Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2026-GP

PORTARIA Nº 1413/2026 – GAB/SEMED

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com a Organização da Sociedade Civil ISEN, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, e revoga a Portaria nº 0722/2025 – GAB/SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, especialmente o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 0629, de 07 de fevereiro de 2025, que regulamenta os procedimentos de chamamento público, celebração, execução, monitoramento e avaliação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil no Município de Timon,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e de designação de Gestor, de que trata o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a substituição de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO a conveniência de republicar, de forma consolidada, o texto integral do ato, a fim de conferir clareza e segurança jurídica à composição atualizada da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor da parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o servidor público a seguir:

RICARDO SILVA DE FREITAS, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da SEMED – Matrícula: **2200804-1**.

Parágrafo único. O exercício da função de Gestor de parcerias, referido no caput deste artigo, não confere ao titular o direito de percepção de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária.

Art. 2º. Compete ao Gestor de parcerias, referido no art. 1º, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Desempenhar outras atividades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na legislação municipal.

Art. 3º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada para execução do Projeto “**Fortalecimento da Educação em Timon/MA com foco no Tempo Integral**”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos a seguir relacionados:

- I. Brendha Soares de Sá, Supervisora do Departamento de Nutrição, matrícula nº **2088691**;
- II. Juniel da Silva Sousa (Portaria nº 0702/2025-GP), Diretor Tempo Integral, matrícula nº **139779-10**;
- III. Jerry Adriano de Sousa Mesquita, Supervisor do Departamento de Infraestrutura, matrícula nº **22049-23**;
- IV. Erislândia Lima Machado (Portaria nº 0144/2026-GP), Coordenadora de Recurso Humanos/SEMED, matrícula nº **9220352-4**.

Parágrafo único. Os membros da Comissão, referidos no caput deste artigo, não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: